



EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Uma Bolsa de Investigação (BI-RE) para Estudante de Mestrado

Na FCIÊNCIAS.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, encontra-se aberto concurso para a atribuição de 11 Bolsa(s) de Investigação em Regime Especial (BI-RE) para Estudante de Mestrado no âmbito do projeto/instituição de I&D “PhyUBA”, financiado por MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, nas seguintes condições:

1. **Área Científica:** Informática.
2. **Requisitos de admissão:** Frequência do 2º ano de Mestrado.
3. **Fatores preferenciais:** Conhecimentos na área de segurança informática.
4. **Plano de trabalhos:** Desenvolvimento do Dissertação ou Projeto do 2º ano do mestrado em Informática ou Engenharia Informática ou Segurança Informática ou Ciência de Dados do Departamento de Informática da FCUL.
5. **Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., em vigor ([Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P.](#)) e do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da FCIÊNCIAS.ID aprovado em 12 de maio de 2020 ([Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da FCIÊNCIAS.ID](#)).
6. **Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido no MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA , sob a orientação científica do(a) Professor(a)/Doutor(a) António Casimiro e do Eng.º José Alegria.
7. **Duração da(s) bolsa(s):** A bolsa terá a duração inicial de 6 meses, com início previsto em novembro de 2020. O contrato de bolsa poderá ser eventualmente renovado por 4 meses.
8. **Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a € 958, conforme tabela de valores contante do Anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da FCIÊNCIAS.ID. Os Bolseiros usufruirão de um seguro de acidentes pessoais e, caso não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social, podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social. O valor da bolsa será pago mensalmente por transferência bancária.
9. **Métodos de seleção e respetiva valoração:** Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: Avaliação curricular (com ponderação de 100%). A avaliação curricular terá em consideração o desempenho académico bem como a aproximação aos requisitos de admissão preferenciais
10. **Composição do Júri de Seleção:** António Casimiro (Presidente do Júri), Pedro Ferreira (vogal efetivo), Ana Luísa Respício (vogal efetivo), Luís Moniz (vogal suplente).
11. **Forma de publicitação/notificação dos resultados:** todos os candidatos deverão ser notificados, por email enviado pelo requerente do concurso, com o envio da ata da reunião de seleção.
12. **Prazo de candidatura:** O concurso encontra-se aberto no período de 12 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020.



EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

13. **Forma de apresentação das candidaturas:** As candidaturas podem ser formalizadas, através de correio eletrónico para lasige@ciencias.ulisboa.pt, referindo em “Assunto:” Bolsa MEO – PhyUBA acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Comprovativo de inscrição em ciclos de estudo conferentes ou não conferentes de grau académico (exceto BIPD);

14. **Prazos e procedimentos de reclamação e recurso:** Caso a decisão a tomar seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a data de divulgação dos resultados da avaliação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposto recurso para o Conselho de Administração da FCIÊNCIAS.ID no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.

NOTA 1: Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos ou diplomas, ou de inscrição em grau académico ou diploma, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, sendo obrigatório a verificação dessa condição em fase de contratualização da bolsa.

NOTA 2: Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o [Decreto-lei nº. 66/2018](#), de 16 de agosto e a [Portaria nº. 33/2019](#), de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>. Em condições normais, a não entrega do reconhecimento do grau, no prazo de três meses a partir da data da comunicação da aprovação em sede de avaliação científica, implica a não concessão de bolsa.